

### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 008/2025 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: compras@pojuca.ba.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda, visando o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, referente ao exercício de 2025.

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação visa garantir a distribuição eficiente e organizada dos carnês de IPTU para os contribuintes do Município de Pojuca, contribuindo para a arrecadação tributária e o atendimento às metas financeiras da Administração Municipal.
- 2.2 Os carnês de IPTU devem ser confeccionados com alta qualidade, visando clareza nas informações e durabilidade no manuseio, de forma a facilitar a identificação e o pagamento pelos contribuintes.
- 2.3 A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o serviço supramencionado, destina-se, conforme especificado, a confecção dos carnês a serem utilizados no processo de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao exercício financeiro do ano de 2025. Verifica-se extrema necessidade da contratação deste serviço, tendo em vista o atual calendário de vencimento que tem como data de pagamento da cota única para o grupo especial, o que requer a confecção de tal material o quanto antes para que possamos, dentro da logistica programada, fazer o envio aos contribuintes no prazo razóavel entre o recebimento do carnê e o pagamento da parcela.

### 3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma integral de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais/produtos:



### ITEM ÚNICO - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QDE.
01	CONFECÇÃO DE CARNÊS DO IPTU 2025  CARACTERÍSTICAS: Impressão de 10.000 (dez mil) carnês de IPTU com seguinte descrição: boleto em formato A3; papel 90g, 4x4 cores; acabamento em auto envelopamento com cola e serrilha nas laterais e capa colorida com fotos da cidade.		10.000

- 3.2 O prazo de entrega dos materiais/produtos solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.
- 3.3 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.
- 3.4 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.



3.5 – Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante e o prazo de validade, de forma clara e inequívoca.

#### 4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.
- 4.2 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 4.3 O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- 4.4 − O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei Federal № 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

### 5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou deposito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 5.3 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;
- 5.4 Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;



- 5.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 6.0 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.2 O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 6 (seis) meses, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor.
- 6.3 O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.
- 6.4 A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21.

### 7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.
- 7.2 A execução do contrato oriundo do presente Pregão será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- 7.3 A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.



7.4 - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pojuca – BA, 29 de Janeiro de 2025.

Maria Eduarda Santana Bias

Assessora I